

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Curso de Processamento de Dados

01 vaga

RESOLUÇÃO Nº 008/89

Curso de Desenho Industrial

03 vagas

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Curso de Engenharia de P

Curso de Engenharia Flor

Aprova a distribuição de vagas para a realização de Concurso Público à Carreira do Magistério Superior, em caráter de excepcionalidade.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 1989.

em Manaus, 31 de agosto de 1989.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e na Presidência do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

Ademar Raimundo Mauro Teixeira

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 160, de 31 de julho de 1989 e do Telex/MEC/BSB Nº 14343, de 17 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO a decisão dos Diretores das Unidades Universitárias, reunidos em 23.08.89, distribuindo as 12 (doze) vagas para Concurso Público à Carreira do Magistério Superior, destinadas à admissão de docente;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão unânime, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o Processo nº 034/89-CONSUNI,

R E S O L V E:

APROVAR a proposta de distribuição de 12 (doze) vagas, apresentada pelos Diretores das Unidades Universitárias, para realização de Concurso Público à Carreira do Magistério Superior, visando à contratação de docente:

- INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

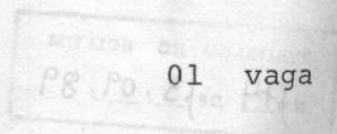
. Curso de Ciências Sociais

01 vaga

- INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

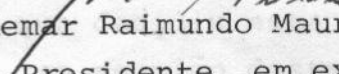
. Curso de Estatística

01 vaga



- . Curso de Processamento de Dados 01 vaga
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA
 . Curso de Desenho Industrial 03 vagas
 - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
 . Curso de Engenharia de Pesca 03 vagas
 . Curso de Engenharia Florestal 03 vagas

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 1989.


 Ademair Raimundo Mauro Teixeira
 Presidente em exercício

R E S O L U T O :

Art. 1º - Determina a Comissão do Concurso Vestibular - CONVEST, que proceda à inscrição de servidores em concurso público, interessado em prestar Concurso Vestibular, mediante listagem fornecida pela Sub-Diretoria de Administração, isentando-o da Taxa de Inscrição, em conformidade com a Resolução nº 007/89, do Conselho Universitário, da Universidade do Amazonas, para o Concurso Vestibular para o ano de 1990.

Parágrafo Único - O privilégio previsto neste artigo, não será aplicado a servidores que já tenham concluído curso superior em esta Universidade do Amazonas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de agosto de 1989.


 Sérgio Iair Barbosa Barros
 Presidente